



**Estado de Sergipe
Município de Estância**

Cristóvão Freire dos Santos
Presidente

Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 05/2024, de autoria do Poder Executivo, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Extraordinária no dia 20/02/2024.

Estância, 22 de Fevereiro de 2024.

LEI Nº 2.351

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PU-
BLICADA E AFIXADA NO ÁTRIO DO
PAÇO MUNICIPAL.

EM 22 / 02 / 2024

Alina Lúcia dos S. Silva
Alina Lúcia dos S. Silva
Procuradora Geral do Município
Decreto nº 7.698/2021

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA
TABELA SALARIAL ESPECÍFICA DOS
AGENTES DE SAÚDE E DE ENDEMIAS
CONSTANTE NO ANEXO II DA LEI Nº
2.078 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019,
ALTERADA PELA LEI Nº 2.318, DE 17 DE
JULHO DE 2023, CONFORME O
DISPOSTO NO ART. 198, §9º, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECRETO
FEDERAL Nº 11.864, DE 27 DE DEZEMBRO DE
2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE,
GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e na
conformidade do artigo 80, inciso II da Lei Orgânica Municipal,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta lei reajusta a tabela salarial específica dos Agentes de Saúde e Endemias constante no anexo II da Lei nº 2.078 de 19 de novembro de 2019, alterada pela Lei nº 2.318, de 17 de julho de 2023, conforme o disposto no art. 198, §9º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023.

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE

Fone: (79) 3522-1143

Gilson Andrade de Oliveira
Gilson Andrade de Oliveira
Prefeito
Estância/SE



*Cristóvão Freire dos Santos
Presidente*

**Estado de Sergipe
Município de Estância**

Art. 2º – Os ressarcimentos aos servidores, provenientes dos reajustes da tabela do Anexo I desta lei, serão pagos de forma retroativa no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, com data inicial no primeiro pagamento mensal após assinatura desta lei.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro/2024.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 22 de Fevereiro de 2024.

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Estância/SE



Estado de Sergipe
Município de Estância

Cristóvão Freire dos Santos
Presidente

ANEXO I

TABELA SALARIAL ESPECÍFICA DOS AGENTES DE SAÚDE E DE ENDEMIAS

NÍVEL DE VENCIMENTO	A	B	C	D	E	F	G
I	2.824,00	2.838,12	2.852,31	2.866,57	2.880,91	2.895,31	2.909,79
II	2.985,53	3.000,46	3.015,46	3.030,54	3.045,69	3.060,92	3.076,23

Gilson Andrade de Oliveira

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Estância/SE

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE

Fone: (79) 3522-1143